

4.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.3 «Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados», visa apoiar investimentos que estimulem a criação e desenvolvimento de atividades não agrícolas nas zonas rurais, fomentando o emprego, o turismo, o comércio local e os serviços de proximidade, contribuindo simultaneamente para o reforço da coesão económica e social.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

Q.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas, desde que sejam PME, na aceção da Recomendação da Comissão 2003/361/CE.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRACES|GALBIS2030, a saber:

- Do Concelho de Castelo Branco, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Idanha-a-Nova, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Penamacor, a totalidade das freguesias.
- Do Concelho de Vila Velha de Ródão, a totalidade das freguesias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

566 210,04 euros de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar*

Q.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

			Cofinanciado pela União Europeia	11.08.2026
				Página 3 de 10

Q.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

VGO = 60% EDL + 15% ERUER + 15% TIR + 10% PT

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Sub-critérios EDL		Pontuação Máxima
1. Valorizar e promover os sectores de atividade com relevância no território. (SA)	Pontuação atribuída a projetos nos sectores de atividade definidos como prioritários na EDL do GAL ADRACES GALBIS2030, nas CAE Rev4: 01610; 01620; 10711; 10720; 47240; 47273; 56111; 56114; 56117; 93293.	3
2. Morada Fiscal (MF)	Pontuação atribuída em função de o beneficiário(a) deter morada fiscal no território de intervenção, à data da submissão da candidatura. Informação verificada pela Situação Cadastral ou Certidão de Morada fiscal com data anterior à submissão da candidatura, no caso de pessoa singular ou Certidão Permanente válida na data de submissão da candidatura, no caso de pessoa coletiva.	7
3. Formação especializada no setor de atividade (FE)	Pontuação atribuída em função da formação do beneficiário(a) ou, no caso de empresas, do sócio gerente, na área de atividade objeto do pedido de apoio, de acordo com o seguinte: - Formação superior de nível 6 a 8 - 5; - Outra formação certificada, até ao nível 5, mínimo de 50 horas– 2,5; - Sem formação– 0. A validação será feita por declaração do beneficiário, anexando os Certificados de Habilitações/Certificados de Formação do responsável do projeto, a ser entregue no momento da submissão da candidatura.	5

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Sub-critérios EDL		Pontuação Máxima
4. Idade do Empreendedor (IE)	Pontuação atribuída em função da idade do beneficiário(a) ou, no caso de empresas, do detentor de mais de 50% do capital, de acordo com o seguinte: - Até 45 anos (à data de submissão da candidatura) – 5 - Entre 46 e 60 anos (à data da submissão da candidatura) – 2,5 - 61 ou mais anos de idade – 0 A validação será feita pelo Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte no caso de cidadãos estrangeiros.	5

ERUER – Energias renováveis ou uso eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, ou investimentos em tecnologias para o uso eficiente de recursos.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 42 /D.1.1.1.3/2026 (20 ou 0 pontos).

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso (20 ou 0 pontos).

PT – Postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de ser prevista a criação de novos postos de trabalho, na conclusão da operação (20 ou 0 pontos).

Q.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior valor de TIR – taxa interna de rentabilidade, após análise;
- 3.º Candidatura com maior valor de investimento validado;
- 4.º Ordem de submissão da candidatura.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do Grupo de Ação Local ADRACES|GALBIS2030 em www.adraces.pt.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **17:00 horas do dia 14 de setembro de 2026** e as **17:00 horas do dia 27 de novembro de 2026**.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo III da OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo VIII a que se refere o n.º 5 do artigo 27.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

		 Cofinanciado pela União Europeia	11.08.2026 Página 6 de 10
---	---	---	------------------------------

Q.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 300.000 euros	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo VII à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento pode ocorrer a partir de 14 de setembro de 2025 desde que a operação não se encontre materialmente concluída ou totalmente executada, nos termos do disposto na alínea v) do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

As despesas realizadas em data anterior à submissão da candidatura, são elegíveis quando apresentadas no primeiro pedido de pagamento no prazo máximo de 60 dias a contar da data da submissão eletrónica e autenticação do termo de aceitação. Esta informação pode necessitar de ser validada através de uma Visita Prévia ao Local (VPL) a realizar no decurso do processo de análise da mesma.

O candidato deve apresentar os comprovativos de despesa, independentemente de se tratar de investimentos apresentados sob a forma de custos unitários ou não, fazendo o upload dos mesmos, aquando da formalização da candidatura. Para todos os investimentos, exceto aqueles apresentados sob a forma de custos unitários, devem ainda ser apresentados três orçamentos ou faturas pró-forma.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

9.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão. O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.adraces.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

ADRACES|GALBIS2030

WWW.ADRACES.PT

Contactos:

- Atendimento Grupo de Ação Local ADRACES|GALBIS2030:
- Pelo telefone, 272 540 200, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00.
- Por escrito, através do e-mail adraces@adraces.pt.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

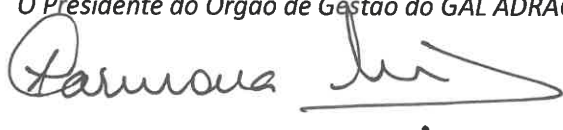
Linha de Atendimento PEPAC no continente:

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00.
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

Castelo Branco, 11 de agosto de 2026

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRACES | GALBIS2030



	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	ADRACES GALBIS2030/Aviso 01/D.1.1.1.3/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.3 – Investimentos em diversificação, comércio e serviços associados	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 42/D.1.1.1.3/2026, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Certidão de Domicílio Fiscal ou Informação Cadastral, com data anterior à submissão da candidatura, no caso de pessoas singulares;
- Certidão permanente válida, no caso de pessoas coletivas.
- Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte no caso de cidadãos estrangeiros.;
- Certificado de Habilitação / Formação Profissional.